



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

**EDITAL 003/2016/GR/UNIR, de 16/08/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências Sociais, área de Sociologia, do Campus de Porto Velho.

Aos dez de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala da PROGRAD, do prédio da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Erasmo Moreira de Carvalho e o Professor Fernando Simplício dos Santos, para deliberarem sobre o recurso de **ALISSON DIÔNI GOMES** – candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências Sociais, área de Sociologia, do Campus de Porto Velho.

Do Recurso:

Requer o Candidato **ALISSON DIÔNI GOMES** que sejam revistas as notas conforme pedido a seguir:

1. Que atribua nota 30 ao item de avaliação “estruturação do texto” na avaliação realizada pelo prof. Alexandre Pacheco;
2. Que se atribua nota 25 ao item de avaliação “fundamento teórica” na avaliação realizada pelo prof. Alexandre Pacheco;
3. Que se atribua nota 30 ao item de avaliação “estruturação do texto” na avaliação realizada pelo prof. Clarides Heinrich de Barba;
4. Que se atribua nota 30 ao item de avaliação “estruturação do texto” na avaliação realizada pelo prof. Leno Francisco Danner;
5. Que se atribua nota 25 ao item de avaliação “fundamento teórica” na avaliação realizada pelo prof. Leno Francisco Danner.

Análise: Após análise do recurso encaminhado pelo candidato **ALISSON DIÔNI GOMES**, a Comissão Superior de Concurso não percebeu argumentos legais suficientes para retificar as notas da avaliação da prova escrita nos itens supracitados. Sendo que não cabe a esta Comissão a tarefa de alteração ou substituição de notas já atribuídas pelos componentes da Banca, visto que, tomando conhecimento ou deferindo o pedido das alegações acima, estaria esta Comissão apropriando-se indevidamente das funções da Banca examinadora, atribuídas a ela pelo Edital **003/2016/GR/UNIR**. Enfim, é função desta Comissão avaliar ou observar recursos referentes a possíveis desatenções às normas editalícias e legais.

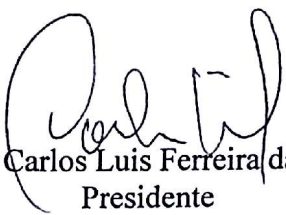


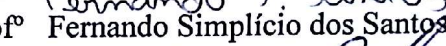
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Decisão:

Decide **INDEFERIR** o pedido do candidato.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.


Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva
Presidente


Profº Fernando Simplicio dos Santos
Membro


Prof. Erasmo Moreira de Carvalho
Membro